

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**  
**CONSELHO CONSULTIVO**  
**SECÇÃO DO SETOR DA ELETRICIDADE E SECÇÃO DO SETOR DO GÁS**  
**PARECER CC ELE e GN EXT Nº 2/2023**

**“PROCEDIMENTOS PARA REPORTE DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DAS OFERTAS  
COMERCIAIS E DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS MERCADOS RETALHISTAS DE  
ELETRICIDADE E GÁS”**

**Consulta de Interessados n.º 7/2023 da ERSE**

**I. INTRODUÇÃO**

Os regimes jurídicos que estabelecem a organização e o funcionamento do setor da eletricidade, especificamente o artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e do setor do gás, o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, vertendo o quadro normativo europeu vigente, preveem obrigações de informação aplicáveis aos comercializadores relativas aos seus fornecimentos.

No sentido de garantir o cumprimento das obrigações estipuladas, bem como a definição de condições não discriminatórias, cabe à ERSE, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, regular os requisitos de prestação desta informação, cujo reporte é essencial para assegurar as atividades de supervisão e de acompanhamento dos setores regulados.

Passados mais de dez anos sobre a publicação das regras de referência à monitorização de preços no mercado retalhista de eletricidade e de gás, entende o regulador ser necessário proceder à sua revisão por forma a melhor as enquadrar na realidade atual.

A ERSE propõe-se, assim, visitar os procedimentos de reporte, assegurando a sua aplicação ao conjunto das entidades com relacionamento com o cliente, otimizando a recolha de informação tendo em conta as exigências e necessidades do mercado, e de modo a poder ser utilizada nos instrumentos de divulgação existentes e sempre em evolução, apresentando, para o efeito, a Proposta de Diretiva que será objeto de parecer do CC no âmbito da consulta de interessados n.º 7/2023.

Na elaboração do presente parecer o CC teve em consideração o Documento Justificativo e a Proposta de Articulado da Diretiva, bem como a apresentação feita pela ERSE em sessão do CC de 19 de outubro, na qual foram prestados esclarecimentos sobre o tema objeto de audiência de interessados.



## II. ENQUADRAMENTO

O Despacho n.º 9244/2009, de 2 de abril é o instrumento regulamentar de referência para o reporte desta informação, e estabeleceu a monitorização de preços de referência e preços médios praticados pelos comercializadores de energia elétrica e permitiu concretizar os requisitos a cumprir pelos comercializadores em termos de envio de informação à ERSE.

As regras de monitorização de preços de eletricidade foram revistas pela ERSE e tiveram publicação no Despacho n.º 18637/2010, de 15 de dezembro, com efeitos a partir do primeiro trimestre de 2011.

No setor do gás, o instrumento regulamentar de referência é o Despacho n.º 3677/2011, de 24 de fevereiro, que estabeleceu a monitorização de preços de referência e preços médios praticados pelos comercializadores de gás, com efeitos a partir do primeiro trimestre de 2012.

Os requisitos de monitorização dos preços de referência que os comercializadores preveem praticar no mercado e dos preços médios efetivamente praticados, quer no setor elétrico quer no setor do gás, decorrem do estabelecido no Artigo 379.º do Regulamento de Relações Comerciais dos setores elétrico e do gás (Regulamento n.º 827/2023, de 28 de julho).

Entende o regulador como necessário visitar os procedimentos de reporte vigentes, assegurando a sua aplicação ao conjunto das entidades com relacionamento com o cliente, otimizando a recolha de informação tendo em conta as exigências e necessidades do mercado, e de modo a poder ser utilizada nos instrumentos de divulgação existentes e sempre em evolução.

A proposta de Diretiva apresenta-se dividida em três capítulos, identificando o âmbito de aplicação material e subjetivo das regras, a definição dos procedimentos, distinguindo entre o reporte dos preços de referência e o reporte dos preços médios faturados, e finalizando com os elementos de aplicação transitória e final.

## III. COMENTÁRIOS GERAIS

Desde 2006, data associada à fase final da liberalização do mercado de eletricidade e gás natural, que a ERSE acompanha e disponibiliza instrumentos de monitorização dos preços nos mercados retalhistas. Esta atividade serve o propósito da regulação setorial associada à proteção dos interesses dos consumidores, bem como de incremento do nível de transparência do mercado da energia, nomeadamente através da prestação de informação quanto a ofertas disponíveis no mercado e a sua evolução no tempo.

Passados mais de dez anos após a publicação dos despachos de monitorização de preços no mercado retalhista de eletricidade e de gás, o CC concorda com a oportunidade e necessidade de proceder às suas revisões, garantindo não só o acompanhamento da evolução natural dos mercados e dos seus agentes bem como beneficiar da experiência acumulada, para otimizar os processos de recolha e tratamento de dados.



De uma forma genérica, e em primeiro lugar, o CC não vê qualquer inconveniente ao propósito da ERSE em reunir num único documento – diretiva – as regras aplicáveis ao setor elétrico e do gás, permitindo uma simplificação, harmonização e concentração dos procedimentos de reporte de informação por parte dos comercializadores devidamente registados em nome próprio junto da entidade competente e aos comercializadores que atuam no mercado através de representação, assumindo diretamente o relacionamento com os clientes finais, em consonância com a definição de intermediação de comercialização prevista no artigo nº 253 do Regulamento das Relações Comerciais (RRC) <sup>(1)</sup>.

Ao nível do formulário das ofertas comerciais que permitem a recolha simultânea de informação dos preços das ofertas de eletricidade, de gás e duais, assim como as respetivas ofertas comerciais de Tarifa Social, é autonomizada a obrigação de reporte de ofertas comerciais de BTE e de BP> sendo opinião generalizada que as alterações são de reduzido impacto, o que o CC considera bastante positivo.

No que diz respeito aos formulários relativos aos preços médios faturados, a ERSE propõe uma maior reformulação dos mesmos, nomeadamente:

- reporte da informação da faturação, em euros, em substituição dos valores de preços médios, em EUR/kWh.
- desagregação da faturação pelas diferentes parcelas que compõem a fatura dos clientes finais (faturação sem quaisquer impostos ou taxas; faturação de taxas e impostos, sem IVA; faturação do IVA; e faturação total, incluindo taxas e impostos).
- recolha de informação adicional dos preços médios faturados dos clientes domésticos com tarifa social de eletricidade e gás (BTN e BP<).
- reporte separado dos preços médios faturados de eletricidade pelos níveis de tensão MAT e AT.
- reporte por opção de fornecimento (simples, Bi-horário, tri-horário) para a BTN, incluindo os respetivos valores de potência contratada, número de clientes e preços.
- os preços médios faturados de eletricidade passam a ser reportados através de três quadros distintos: preços fixos, preços indexados e preços dinâmicos
- Os preços médios faturados de gás passam a ser reportados através de dois quadros: preços fixos e preços indexados
- Harmonização das bandas de consumo em todos os níveis de tensão e de pressão dos clientes não domésticos (eletricidade e gás)

O CC entende a exigência de maior granularidade requerida para o reporte dos preços médios faturados permitindo, desta forma, acompanhar as mais recentes exigências regulamentares e a própria evolução natural das ofertas comerciais no mercado, sendo aceitável o prazo mais dilatado para a implementação dos novos procedimentos (até 180 dias após a entrada em vigor da Diretiva).

---

<sup>1</sup> Não se incluem no conjunto das entidades obrigadas à prestação de informação os agregadores e agentes comerciais bem como eventuais ofertas para clientes de redes não integradas na RESP.

Considerando a importância das alterações propostas pela ERSE e o estatuto da DGEG como a entidade nacional responsável pela produção, reporte e divulgação nacional das estatísticas oficiais da energia, em conjugação com a partilha articulada, entre estas entidades, de informação sobre a decomposição dos preços de eletricidade e de gás natural para o segmento doméstico e segmento industrial (semestral e anual), no âmbito do Regulamento (UE) 2016/1952, é fundamental assegurar a harmonização da informação no sentido de se obter os melhores resultados possíveis e reduzir erros ou omissões aquando da produção das estatísticas nacionais no âmbito dos preços.

Tendo em conta esta consulta de interessados, o CC considera ser o momento oportuno para estabelecer uma harmonização entre ambas as entidades, por forma a melhorar o reporte da informação através, nomeadamente, do envio, por parte dos comercializadores e por uma única vez, de toda a informação relevante, assegurando-se, assim, a resposta às necessidades da atuação administrativa, a redução da carga burocrática e a duplicação dos dados enviados com vista, entre outros efeitos, ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Regulamento (UE) 2016/1952.

#### **IV. APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE**

##### **A. PROCEDIMENTOS PARA O REPORTE DE INFORMAÇÃO À ERSE**

O reporte e a disponibilização da informação relativa aos preços de referência é um procedimento indispensável para a centralização da informação e consequente operacionalização das ferramentas de comparação de preços (i.e., simuladores), assegurando aos consumidores a possibilidade de ter o acesso a toda a informação sobre as ofertas disponíveis em mercado, capacitando-os assim a tomar uma escolha informada no momento de mudança de comercializador. Adicionalmente, permite à ERSE efetuar trimestralmente a divulgação das ofertas comerciais nos seus respetivos boletins.

O CC reconhece e valoriza a importância desta revisão para melhorar os relatórios analíticos de reporte <sup>(2)</sup> bem como suportar as diversas ferramentas de comparação de preços que asseguram o direito à informação e facilitam a escolha de comercializador por parte dos consumidores.

A proposta de reformulação apresentada adota a designação de “preços de referência das ofertas comerciais”, em linha com o estipulado na legislação, aplicáveis a clientes integrados na RESP e abrangendo a globalidade das ofertas comerciais disponíveis para contratação, independentemente da forma como é contratualizada com o cliente final. O CC manifesta a sua concordância com esta reformulação.

Adicionalmente, o CC reconhece ser vantajoso efetuar-se a recolha simultânea de informação dos preços das ofertas de eletricidade, de gás e duais, assim como as respetivas ofertas comerciais de Tarifa Social para os “Preços de Referência das Ofertas Comerciais”.

---

<sup>2</sup> A título de exemplo, refiram-se os boletins de informação sobre as ofertas comerciais divulgados trimestralmente pela ERSE na forma de um «Boletim de Ofertas Comerciais de Eletricidade» e um «Boletim de Ofertas Comerciais de Gás».



Relativamente aos formulários dos “Preços Médios Faturados” o CC reconhece ser vantajoso considerar eventuais especificidades que possam advir do resultado da presente consulta de interessados, nomeadamente por parte dos comercializadores.

## **B. REPORTE DAS OFERTAS COMERCIAIS**

Reconhecendo a ERSE a necessidade de receber a informação de preços com um maior nível de detalhe, decorrente nomeadamente do aumento do número e da diversidade de ofertas disponibilizadas pelos comercializadores de mercado, mas também dos comentários e sugestões dos consumidores que utilizam o simulador, são propostas melhorias nos ficheiros de reporte, procurando ainda que neles sejam incorporadas as funcionalidades inerentes à evolução do mercado retalhista.

O CC entende que a harmonização que hoje existe no reporte das ofertas comerciais à ERSE e à ADENE deve manter-se depois de aprovados as novas disposições saídas desta consulta de interessados.

### **Ofertas comerciais BTN / BP<**

O CC manifesta a sua concordância com a definição de maior detalhe sobre o nome e marca comercial do comercializador, bem como com a identificação da proveniência da energia [i.e., origem renovável], em especial com a extensão ao setor do gás, assim como com a reformulação dos campos descritivos sobre as políticas de atualização de preços.

No que diz respeito aos períodos de reporte para as ofertas comerciais a preço fixo é proposto manter-se a necessidade de reporte sempre que ocorram alterações de preços e/ou de condições comerciais. No caso das ofertas indexadas disponíveis para contratação é proposto um reporte mensal. O CC entende que nestes casos só será necessário reporte à ERSE quando houver alterações contratuais. Neste sentido, o CC considera conveniente auscultar os interessados relativamente à viabilidade e efetiva usabilidade de ser considerado este período de reporte.

### **Ofertas comerciais para clientes em BTE e para clientes BP>**

O CC concorda com a criação de formulários de reporte especificamente para as ofertas comerciais para instalações em BTE e BP>. Contudo, entende o CC que a caracterização destas ofertas, e os respetivos formulários, deverá ser definida conjuntamente com os agentes de mercado diretamente implicados, i.e., os comercializadores.

Em qualquer caso, o CC nota que deverá ser atendido o carácter altamente competitivo e concorrencial deste segmento de mercado (tipicamente PME), pelo que alguma divulgação destas ofertas deverá atender a critérios de confidencialidade a decidir pela ERSE após consulta aos comercializadores.

### **Ofertas dinâmicas**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, em consonância com o previsto na Diretiva (UE) 2019/944, consagra-se a obrigação por parte dos comercializadores de eletricidade com mais de

200 000 clientes de disponibilizarem contratos de fornecimento a preços dinâmicos <sup>(3)</sup>, permitindo deste modo aos clientes finais ajustar o perfil do consumo aos preços diferenciados entre períodos horários, promovendo o fornecimento de serviços de flexibilidade.

A obrigação da disponibilização de contratos de eletricidade a preços dinâmicos está prevista n.º 3 do artigo 15.º, esclarecendo-se que a mesma só é aplicável aos comercializadores em regime de mercado e na condição das instalações terem um contador integrado em rede inteligente.

Atualmente, a ERSE não tem conhecimento da existência de contratos de eletricidade a preços dinâmicos para clientes abastecidos em Baixa Tensão Normal (BTN) embora a proposta de diretiva da ERSE contemple, desde já, um procedimento de reporte das ofertas comerciais a preços dinâmicos instituindo-se, assim, o dever da sua comunicação à ERSE a partir do momento que as mesmas sejam disponibilizadas publicamente para contratação (a partir de abril 2024).

Nesta consulta de interessados, não é proposto, contudo, um formulário específico, solicitando a ERSE o contributo dos interessados relativamente à metodologia e formato de reporte mais adequados. O CC toma boa nota e apoia a abertura da ERSE em receber contributos, nomeadamente dos comercializadores, para o quadro normativo a estabelecer para o reporte da informação quanto às ofertas dinâmicas.

Em particular, o CC considera que, para além dos instrumentos factuais que descrevem e determinam o modo de fixação dos preços finais aos clientes, a ERSE deve ser cautelosa na forma de apresentação das ofertas dinâmicas no seu simulador. Efetivamente, deve ser considerada a cultura e experiência histórica do consumidor doméstico típico em matéria contratual (essencialmente contratos de preços fixos) bem como reconhecida a sua menor literacia energética.

O CC recomenda que a ERSE promova ações de divulgação dos conceitos das ofertas dinâmicas para permitir uma opção mais informada pelos consumidores.

### **C. REPORTE DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS**

É proposta uma alteração do reporte da informação da faturação, em euros, em substituição dos valores de preços médios, em EUR/kWh conforme estava estipulado, sendo também proposta uma alteração das parcelas aplicáveis a este reporte, nomeadamente com a separação da componente do IVA.

Com estas alterações pretende a ERSE evitar erros de cálculo associados aos preços médios enviados pelos comercializadores, calculados através de uma ponderação pelas quantidades associadas, procurando assegurar a qualidade das diversas agregações e análise de preços realizadas pela ERSE. Entende ainda a ERSE que o reporte da faturação em valor absoluto permite uma simplificação na extração da informação das bases de dados de faturação dos vários comercializadores.

---

<sup>3</sup> um contrato de eletricidade a preço dinâmico reflete a variação de preços nos mercados organizados com intervalos, pelo menos, iguais à frequência de ajustamento do mercado.

O CC reconhece algumas virtualidades na proposta, no entanto, considerando a relevância do assunto, nomeadamente, o reporte de preços de energia a nível comunitário, recomenda uma análise e articulação, especificamente com a entidade nacional responsável pelo reporte a nível europeu (DGEG).

O CC nota que esta nova proposta pode conduzir à produção de dados não comparáveis entre os reportes da DGEG e da ERSE, na medida em que o critério de “faturação” sugerido pela ERSE passa a ser “valores em euros”, ao invés do critério “preço médio ponderado” adotado pela DGEG em Eur/KWh ou Eur/GJ, respetivamente, para a eletricidade e gás natural, de acordo com a metodologia constante do Regulamento (UE) 2016/1952).

O CC considera que se trata de uma questão demasiado relevante cuja discussão não se deveria cingir a uma simples consulta de interessados.

Adicionalmente, é proposta a eliminação de reporte anual dos preços médios faturados de eletricidade e de gás, mantendo-se a obrigatoriedade para o reporte da informação com periodicidade trimestral. O CC concorda com esta simplificação.

Considerando a existência e a produção de efeitos do Regulamento (UE) 2016/1952, o CC considera benéfico a uniformização das designações, tanto mais que a ERSE pretende utilizar a metodologia das bandas de consumo.

Com efeito, os comercializadores já se encontram familiarizados com a desagregação prevista no referido Regulamento, nos termos da qual se procede à repartição dos preços em três níveis:

- Preços, excluindo todos os impostos, taxas, direitos e encargos;
- Preços, excluindo o IVA e outros impostos recuperáveis;
- Preços, incluindo todos os impostos.

No presente âmbito toda a informação é detalhada no citado Regulamento, incluindo as respetivas definições, o que permite uma uniformização a nível europeu e uma simplificação no envio da informação, considerando-se assim desfavorável a introdução de novas designações.

### **Reporte de preços médios faturados para clientes com Tarifa Social**

O regime da tarifa social de fornecimento a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis foi criado pelo Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, para o setor elétrico e, pelo Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, para o setor de gás natural, e para além de ter sofrido diversas alterações desde a sua criação, os conceitos de Tarifa Social de Eletricidade e Tarifa Social de Gás não integram os despachos que instituíram a obrigação de reporte de preços.

No final de 2022, existiam cerca de 804 mil consumidores no setor elétrico abrangidos pela tarifa social de eletricidade e cerca de 52 mil consumidores abrangidos pela tarifa social de gás, pelo que o volume não é despiciente.

Atualmente, no envio da informação dos preços médios faturados, os comercializadores enviam a informação do segmento doméstico como um todo, não fazendo qualquer distinção entre os preços médios faturados aos clientes domésticos com tarifa social e aos restantes clientes.

A ERSE propõe a recolha de informação adicional e detalhada dos preços médios faturados dos clientes com tarifa social de eletricidade e gás (BTN e BP<), o que o CC entende e apoia, dada a relevância em termos de cobertura de clientes e volume financeiro deste apoio social suportado pelos agentes e operadores do setor energético.

O CC nota também poder ser esta a oportunidade de juntar todos os apoios extraordinários que têm vindo a ser aplicados com inequívoca utilidade prática perante a alteração, pelo Eurostat, da metodologia associada ao nível de detalhe exigido para as componentes e subcomponentes dos preços da energia.

Contudo, refere a ERSE que deseja manter, em simultâneo, o envio da informação do segmento doméstico como um todo, tal como hoje é efetuada através das tabelas dos preços médios faturados BTN Doméstico e da BP< Doméstico. Ora, o CC não vislumbra o interesse de manter um reporte do segmento doméstico como um todo, ou seja, incluindo os clientes vulneráveis, e questiona se não seria mais útil e coerente com a proposta da presente revisão, passar a analisar os preços médios faturados de forma separada (tarifas sociais e domésticos não vulneráveis).

#### **Desagregação dos preços médios faturados de eletricidade, por nível de tensão**

Verificando-se que a discriminação dos preços de eletricidade por nível de tensão não coincide com os níveis de tensão existentes, sendo os fornecimentos em Muito Alta Tensão (MAT) e em Alta Tensão (AT) reportados em conjunto, propõe-se que o reporte dos preços médios faturados de eletricidade para estes dois níveis de tensão seja igualmente desagregado, permitindo assim melhorar a granularidade do reporte dos preços médios faturados de eletricidade.

O CC concorda com esta alteração.

#### **Bandas de consumo – harmonização das bandas de consumo (não domésticos)**

De modo a obter uma simplificação e uma harmonização na recolha da informação dos preços médios faturados (de eletricidade e de gás), evitando também erros de reporte, é proposta uma harmonização das bandas de consumo dos clientes não domésticos, concretamente em todos os níveis de tensão na eletricidade (MAT, AT, MT, BTE e BTN) e em todos os níveis de pressão no gás (AP, MP, BP> e BP<).

Esta alteração permite uma harmonização das bandas de consumo em todos os níveis de tensão/pressão dos clientes não domésticos (eletricidade e gás) e também o alinhamento da informação de preços reportados para a ERSE e para a DGEG, por parte dos comercializadores, no âmbito do reporte de preços médios faturados de eletricidade.

O CC concorda com esta alteração.

#### **Desagregação do reporte de preços médios faturados da BTN quanto ao número de períodos horários**

Propõe-se que a informação aplicável ao reporte da BTN para cada banda de consumo seja reportada por opção simples/bi-horária/tri-horária, incluindo, além dos preços médios faturados, os valores de potência contratada e do número de clientes.

O CC concorda com a alteração proposta.

**Desagregação da informação dos preços médios faturados, por tipo de contrato:**

Propõe-se que os preços médios faturados de eletricidade passem a ser reportados de acordo com os vários tipos de ofertas comerciais, concretamente preços fixos e preços indexados (eletricidade e gás) e preços dinâmicos (eletricidade). Este procedimento permite separar os preços médios faturados associados a contratos a preços dinâmicos, separando-os dos preços faturados associados aos restantes contratos.

Embora concorde com esta alteração, o CC salienta a importância da definição do quadro normativo a estabelecer para o reporte da informação quanto às ofertas dinâmicas de acordo com o referido no respetivo ponto do presente Parecer.

**V. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pese embora se reconheça a importância e os efeitos benéficos desta reestruturação e da atualização dos procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás, o CC entende que esta revisão vem acrescentar um volume de reporte que acarreta um trabalho adicional das entidades implicadas.

Assim, e à semelhança do que tem vindo a ser mencionado pelo CC, recomenda-se à ERSE uma apreciação crítica sobre todos os procedimentos de reporte associados à comercialização de energia (eletricidade e gás) de modo a evitar redundâncias acumuladas e se promover a adequada simplificação de procedimentos para todas as partes envolvidas.

O CC reitera a necessidade de articulação com as outras entidades com responsabilidade ao nível de reportes de preços de energia.

**VI. PARECER**

O Conselho Consultivo da ERSE, reunido em 6 de novembro, vota favoravelmente, com declaração de voto dos conselheiros em anexo, o Parecer à Proposta de Diretiva “Procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás”.

Nesta conformidade, o Conselho Consultivo recomenda que sejam ponderadas as sugestões apresentadas no presente Parecer.

Este Parecer, aprovado em reunião do Conselho Consultivo de 6 de novembro, vai ser remetido ao Presidente do Conselho de Administração da ERSE, depois de assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

O Presidente do Conselho Consultivo

  
(Eng.º Mário Ribeiro Paulo)

**PARECER SOBRE OS “PROCEDIMENTOS PARA REPORTE DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA  
DAS OFERTAS COMERCIAIS E DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS MERCADOS  
RETALHISTAS DE ELETRICIDADE E GÁS”  
Consulta de Interessados n.º 7/2023 da ERSE**

Mário Ribeiro Paulo, enquanto presidente do Conselho Consultivo da ERSE designado por despacho do membro do Governo responsável pela área da energia, voto favoravelmente, na globalidade e na especialidade, o parecer emitido pelo Conselho Consultivo relativo ao «Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023.

Lisboa, 8 de novembro de 2023



(Mário Ribeiro Paulo)

**From:** [Fernando Campos Pereira](#)  
**To:** [Carla Marques](#)  
**Cc:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Subject:** RE: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 7 de novembro de 2023 15:16:05  
**Attachments:** [image001.png](#)  
[image002.png](#)

---

Exmo. Sr. Presidente,

Expresso por esta via o voto favorável sobre o parecer discutido na reunião do CC realizada ontem (Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás).

Com os melhores cumprimentos

**Fernando Campos Pereira**

Subdiretor Geral

Área de Gestão Tributária – Impostos Indiretos (IVA e IEC) e ISV

Av. João XXI, n.º 76, 9.º – 1049-065 Lisboa



**Esta mensagem é de um remetente externo**

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.



**From:** [Ana Teresa Perez](#)  
**To:** [Carla Marques](#)  
**Cc:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Subject:** RE: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 7 de novembro de 2023 18:58:58  
**Attachments:** [image002.png](#)

---

Sr. Presidente

Caro Mário Paulo,

Seve o presente para transmitir o voto favorável ao parecer em apreço.

Melhores cumprimentos,

**Ana Teresa Perez**

Vogal do Conselho Diretivo



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide  
2610-124 Amadora  
(+351) 214728200  
[apambiente.pt](http://apambiente.pt)

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

**AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à APA. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas, associados à sua conta.**

**From:** [Manuela Seixas Fonseca \(DGEG\)](#)  
**To:** [Carla Marques](#)  
**Cc:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#); [Jerónimo Meira da Cunha](#); [Bruno Miguel André de Sousa](#); [Diretor Geral DGEG \(DGEG\)](#)  
**Subject:** RE: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 8 de novembro de 2023 10:52:07  
**Attachments:** [image001.png](#)  
[image002.png](#)  
[CI\\_072023 - Parecer CC .pdf](#)

---

Exmº Sr. Presidente do Conselho Consultivo da ERSE, Engº Mário Paulo,

Manuela Cristina de Seixas Pereira Fonseca, em substituição do representante do membro do Governo responsável pela área da energia e em representação da Direção Geral de Energia e Geologia, vem pela presente via manifestar o voto favorável ao parecer em apreço.

Muito obrigada pela atenção dispensada.

*Com os melhores cumprimentos, Best regards*  
*Manuela Seixas Fonseca*

Diretora de Serviços/ Director

Direcção de Serviços de Planeamento Energético e Estatística / Department of Energy Planning and Statistics



**Aviso de segurança da DGEG:** Este é um email externo. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

**Parecer do Conselho Consultivo relativo à Consulta de Interessados n.º 7/2023 da ERSE -  
“Procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços  
médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás”**

Patricia Joana Almeida Carolino, na qualidade de representante designada pela Direção-Geral do Consumidor vota favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo relativo à Consulta de Interessados n.º 7/2023 da ERSE - “Procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás”.

Lisboa, 8 de novembro de 2023

A representante da Direção-Geral do Consumidor

Patricia Carolino

## DECLARAÇÃO DE VOTO

**Ana Sofia Ferreira**, representante da DECO, na Secção do Setor do Gás Natural do Conselho Consultivo da ERSE, **vota favoravelmente na generalidade** o Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás»".

O Representante

A handwritten signature in blue ink, written in a cursive style, located below the text "O Representante".

(Ana Sofia Ferreira)



*IP*

Ingride Pereira, representante da DECO no Conselho Consultivo da ERSE, vota favoravelmente e na globalidade o Parecer do Conselho Consultivo – secção do setor da eletricidade e secção do setor do gás, sobre “Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023.

Lisboa, 8 de novembro de 2023

O Representante da DECO

*Ingride Pereira*

(Ingride Pereira)



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

**PARECER SOBRE A CONSULTA DE INTERESSADOS N.º 7/2023 “ PROCEDIMENTOS  
PARA REPORTE DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DAS OFERTAS COMERCIAIS E DOS  
PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS MERCADOS RETALHISTAS DE ELETRICIDADE E GÁS”**

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Consultivo

Eduardo Quinta-Nova e José Vinagre, e Célia Marques, representantes da UGC na Seção do Setor Elétrico e na Secção do Setor do Gás do Conselho Consultivo da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) vêm comunicar a V. Exa. que votam favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CC sobre a CI n.º 7/2023 **“Procedimentos para Reporte dos Preços de Referência das Ofertas Comerciais e dos Preços Médios Faturados nos Mercados Retalhistas de Eletricidade e Gás”**.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 6 de Novembro de 2023

***Eduardo Quinta-Nova***

***José Vinagre e***

***Célia Marques***

### **SENTIDO DE VOTO**

Vitor Manuel Figueiredo Machado, na qualidade de representante da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO - no Conselho Consultivo da ERSE, vota **favoravelmente** e na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo, relativo aos “PROCEDIMENTOS PARA REPORTE DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DAS OFERTAS COMERCIAIS E DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS MERCADOS RETALHISTAS DE ELETRICIDADE E GÁS” - Consulta de Interessada n.º 7/2023 da ERSE.

Lisboa, 8 de novembro de 2023

O Representante da DECO

(Vitor Machado)

**From:** [Pedro Amaral Jorge](#)  
**To:** [Carla Marques](#)  
**Cc:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Subject:** RE: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 8 de novembro de 2023 18:08:10  
**Attachments:** [image001.png](#)  
[image003.png](#)

---

Boa tarde,  
A APREN vota favoravelmente o parecer.

Atentamente // Kind Regards  
Pedro Amaral Jorge

CEO

Avenida da República, 59 - 2º andar, 1050-189 Lisboa  
[www.apren.pt](http://www.apren.pt)



**29-30 Nov.**  
**Culturgest**  
**Lisboa**



*Voto do representante da entidade concessionária Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)  
ao Parecer do Conselho Consultivo sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás" - Consulta de Interessados n.º 7/2023.*

A representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) vota favoravelmente o parecer do Conselho Consultivo sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás" - Consulta de Interessados n.º 7/2023.

Lisboa, 8 de novembro de 2023

Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade



**From:** [RUI BERNARDO](#)  
**To:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Cc:** [Carla Marques](#); [RUI MIGUEL GONCALVES](#)  
**Subject:** RE: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 8 de novembro de 2023 17:38:37  
**Attachments:** [image002.png](#)

---

Caríssimo Presidente,

Venho por este meio manifestar o **voto favorável** da E-REDES ao parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás" – Consulta de Interessados n.º 7/2023.

Com os melhores cumprimentos,

---



**RUI BERNARDO**  
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.  
REGULAÇÃO E ESTUDOS

R. de Campolide 380A

**e-redes.pt**

---

*Please reply during your own working hours and consider the environment before printing.*

ATENÇÃO: esta mensagem foi enviada por um remetente externo. Não clique nem abra nenhum link ou anexo, exceto se reconhecer o remetente e o considerar de confiança.

**From:** [CA - Cessn](#)  
**To:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Cc:** [Carla Marques](#)  
**Subject:** Re: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 7 de novembro de 2023 16:16:09  
**Attachments:** [LogoERSE2018\\_34b0ba05-cf07-42be-81f6-05597fae7df8.png](#)

---

Muito boa tarde Snr. Presidente do Conselho Consultivo, Eng. Mário Paulo

Relativamente ao Parecer do Conselho sobre os "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023", na qualidade de representante dos ORD's em baixa tensão, informo que voto favoravelmente o seu conteúdo.

Sem mais de momento, despeço-me com os melhores cumprimentos

José Correia  
Presidente do Conselho de Administração  
Cooperativa Eléctrica de São Simão de Novais, CRL

---

**From:** [Paulo Miguel Santos](#)  
**To:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Cc:** [Carla Marques](#); [Nelson Lage](#)  
**Subject:** Re: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 8 de novembro de 2023 17:43:35  
**Attachments:** [LogoERSE2018\\_34b0ba05-cf07-42be-81f6-05597fae7df8.png](#)

---

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo  
Eng.º Mário Paulo

Na qualidade de representante da ADENE/OLMC, venho pelo presente manifestar o meu voto favorável, na globalidade, ao Parecer do Conselho Consultivo referente aos "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023.

Com os nossos melhores cumprimentos

**Paulo Miguel Santos**  
Diretor OLMC  
Operador Logístico de Mudança de Comercializador

---

**ADENE - Agência para a Energia**  
Av. 5 de Outubro, 208 - 2º Piso  
1050-065 Lisboa - Portugal

[olmc.adene.pt](http://olmc.adene.pt)

---



Declaração de voto da representante do comercializador de último recurso de eletricidade que atua em todo o território do continente, relativa ao Parecer do Conselho Consultivo (CC) sobre os “Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás”  
Consulta de Interessados n.º 7/2023

\*\*\*\*\*

Como representante do comercializador de último recurso de eletricidade que atua em todo o território do continente voto favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo referente à Consulta de Interessados n.º 7/2023.

Lisboa, 07 de novembro de 2023

MARIA JOANA MARQUES MANO PINTO SIMÕES

representante do comercializador de último recurso de eletricidade no Continente

**From:** [Ana Rita Antunes](#)  
**To:** [Carla Marques](#)  
**Cc:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Subject:** Re: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 6 de novembro de 2023 23:05:00  
**Attachments:** [1-min.png](#)  
[LogoERSE2018\\_34b0ba05-cf07-42be-81f6-05597fae7df8.png](#)

---

Voto favoravelmente



**Ana Rita Antunes**

Coordenação

+351 213 461 803

(custo chamada rede fixa nacional)

+351 969 806 229

(custo chamada rede móvel nacional)

[Boletim](#) | [Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [Youtube](#) | [Instagram](#)



**From:** [Antonio Mesquita de Sousa](#)  
**To:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Cc:** [Carla Marques](#)  
**Subject:** FW: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 7 de novembro de 2023 22:45:36  
**Attachments:** [LogoERSE2018\\_34b0ba05-cf07-42be-81f6-05597fae7df8.png](#)  
[image482277.png](#)  
[image580072.png](#)  
[image843564.png](#)  
[image702722.png](#)  
[image147710.png](#)  
[image051193.png](#)  
[image391800.png](#)  
[CI 072023 - Parecer CC .pdf](#)

---

Caro Presidente,

Em representação das Associações que têm como associados consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT, **voto favoravelmente** o parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade.

Cumprimentos

António Mesquita Sousa

**Antonio Mesquita de Sousa**  
Energy and Operations Senior Consultant

**BONDALTI**



Aviso: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais e podem conter informação legalmente privilegiada. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente ou julgue não ser o destinatário do mesmo, queira informar de imediato o remetente e proceder à eliminação desta mensagem. É estritamente proibido o uso, reencaminhamento ou reprodução não autorizada desta mensagem e de quaisquer ficheiros nela contidos. Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável somente à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário resulte expressamente do seu texto. Como o correio eletrónico pode ser afetado por dificuldades técnicas ou operacionais, não se garante a sua receção de forma adequada e atempada. A mensagem foi filtrada por um detetor de vírus pelo que o remetente não se responsabiliza por danos provocados por terceiros no sistema informático do destinatário.

Warning: This e-mail and any files transmitted are confidential and may well also be legally privileged. If you are not the intended recipient or have received it in error or if you believe that you received a misaddressed e-mail transmission, please notify us immediately by reply e-mail and then delete this message from your system. Any unauthorized use, copying, disclosure or distribution of contents of this e-mail is strictly prohibited and may be unlawful. Unless otherwise stated, all views and opinion herein contained are solely the expression of the sender. As e-mail can be subject to operational or technical difficulties, the quality of reception may be affected and may be subjected to time delays. A virus checker sweeps outgoing e-mail. Therefore the sender doesn't accept any responsibility or liability whatsoever for any adverse effects on your systems or data arising from intercepted, corrupted or virus infected e-mail.



*Voto do representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG)  
ao Parecer do Conselho Consultivo sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás" - Consulta de Interessados n.º 7/2023.*

A representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) vota favoravelmente o parecer do Conselho Consultivo sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás" - Consulta de Interessados n.º 7/2023.

Lisboa, 8 de novembro de 2023

*Paula Alexandra Melo Socorro Almeida*

Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás

**Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo  
Eng.º Mário Paulo**

**Parecer do Conselho Consultivo sobre**

**“PROCEDIMENTOS PARA REPORTE DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DAS  
OFERTAS COMERCIAIS E DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS  
MERCADOS RETALHISTAS DE ELETRICIDADE E GÁS”**

**Consulta de Interessados nº 7/2023 da ERSE**

Na qualidade de representante das Entidades Concessionárias das Redes de Distribuição Regional de Gás Natural, venho pelo presente manifestar o meu voto favorável, na globalidade, ao Parecer do Conselho Consultivo.

Lisboa, 08 de novembro de 2023



\_\_\_\_\_  
José Vieira

Representante das Entidades Concessionárias das Redes de Distribuição Regional de Gás Natural

**Parecer do Conselho Consultivo da ERSE emitido sobre a**

***“Consulta de Interessados nº 7/2003” lançada pela ERSE***

Comunico o Voto Favorável ao Parecer das Seções dos Setores da Eletricidade e do Gás do Conselho Consultivo da ERSE, emitido sobre a Consulta de Interessados relativa aos

*“Procedimentos para Reporte dos Preços de Referência das Ofertas Comerciais e dos Preços Médios Faturados nos Mercados Retalhistas de Eletricidade e Gás”,*

lançada pela ERSE.

Jorge Manuel Rodrigues Lúcio

Representante na Seção do Gás do Conselho Consultivo da ERSE das Empresas Titulares de Licença de Comercialização de Último Recurso de Gás

Lisboa, 7 de novembro de 2023



**From:** [ACEMEL](#)  
**To:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Cc:** [Carla Marques](#); [remiljo@dourogas.pt](mailto:remiljo@dourogas.pt)  
**Subject:** Parecer "Consulta de Interessados n.º 7/2023, da ERSE" - votação comercializadores de gás natural  
**Date:** 8 de novembro de 2023 17:43:24

---

Caro Sr. Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Na qualidade de membro suplente dos representantes dos comercializadores de gás natural em regime livre, venho por este meio manifestar o voto favorável ao Parecer sobre os "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás" (Consulta de Interessados n.º 7/2023, da ERSE).

Cumprimentos,

**Tiago Gaio**



Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE  
Eng.º Mário Paulo

**Parecer**

**“PROCEDIMENTOS PARA REPORTE DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DAS OFERTAS  
COMERCIAIS E DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS MERCADOS RETALHISTAS DE  
ELETRICIDADE E GÁS”**

**Consulta de Interessados n.º 7/2023**

**VOTO**

Na qualidade de representantes dos consumidores empresariais, vimos pelo presente manifestar o nosso voto favorável, na globalidade, ao Parecer do Conselho Consultivo sobre os “Procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás” - Consulta de Interessados n.º 7/2023.

Lisboa, 8 de novembro de 2023

Teresa Marques  
Jaime Braga  
Jaime Carvalho  
João Costa



**From:** [Joana F. Rita](#)  
**To:** [Carla Marques](#)  
**Cc:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Subject:** RE: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás" – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 6 de novembro de 2023 18:40:09  
**Attachments:** [image008.png](#)

---

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE  
Eng.º Mário Paulo

Na qualidade de representante do Governo Regional dos Açores, venho pelo presente manifestar o meu voto favorável, ao Parecer do Conselho Consultivo sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás".

Com os melhores cumprimentos,

Joana Ferreira Rita

Diretora Regional da Energia | Regional Director for Energy



GOVERNO  
DOS AÇORES

Direção Regional da Energia

Rua Eng. Deodato Magalhães, 6. Palm | 9500-786 Ponta Delgada TEL: (+351) 296 304 360 FAX: (+351) 296 629 383



[portaldaenergia.azores.gov.pt](http://portaldaenergia.azores.gov.pt)



Portal da Energia Açores

*Evite imprimir este email. Além de poupar papel e tinteiros, poupa energia.*

**ATENÇÃO:** Este email tem origem fora do domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

**From:** [José Rezendes - Asta Atlantida](#)  
**To:** [Carla Marques](#)  
**Cc:** [Presidente Conselho Consultivo ERSE](#)  
**Subject:** FW: Parecer sobre "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás» – Consulta de Interessados n.º 7/2023 - para votação  
**Date:** 8 de novembro de 2023 17:41:43  
**Attachments:** [LogoERSE2018\\_34b0ba05-cf07-42be-81f6-05597fae7df8.png](#)  
[CI\\_072023 - Parecer CC .pdf](#)

---

Boa tarde,

Voto a favor do Parecer sobre o "Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás" – Consulta de Interessados n.º 7/2023, disponibilizado pela Senhora Relatora Coordenadora, em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

José António Tavares Rezendes, em representação da CCIPD

**Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo**

**Eng.º Mário Paulo**

**PARECER CC ELE e GN EXT Nº 2/2023**  
**“PROCEDIMENTOS PARA REPORTE DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DAS OFERTAS**  
**COMERCIAIS E DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS MERCADOS RETALHISTAS DE**  
**ELETRICIDADE E GÁS”**  
**Consulta de Interessados n.º 7/2023 da ERSE**

**VOTO**

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, venho pelo presente manifestar o voto favorável da EDA - Electricidade dos Açores, S.A., na globalidade, ao Parecer do Conselho Consultivo referente aos “Procedimentos de reporte dos Preços de Referência das ofertas comerciais e dos Preços Médios Praticados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás”.

Ponta Delgada, 08 de novembro de 2023

Assinado por: **Fernando José de Melo Henriques**  
Num. de Identificação: 10790320  
Data: 2023.11.08 22:35:41-01'00'



**Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo**

**Eng.º Mário Paulo**

**Parecer**

**PROCEDIMENTOS PARA REPORTE DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DAS OFERTAS  
COMERCIAIS E DOS PREÇOS MÉDIOS FATURADOS NOS MERCADOS  
RETALHISTAS DE ELETRICIDADE E GÁS**

**VOTO**

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região da Madeira, venho pelo presente manifestar o meu voto favorável, na globalidade, ao Parecer do Conselho Consultivo referente aos procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás.

Funchal, 07 de novembro de 2023

**Agostinho Figueira**

(assinatura)